



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

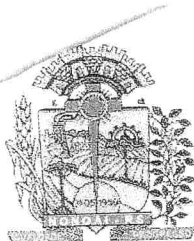
LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.346/2019.

CRIA SECRETARIA MUNICIPAL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 53, parágrafo 1º, item "C", da Lei Orgânica do município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º Fica criada na Estrutura Administrativa do município, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, com as seguintes atribuições: a proposição de toda competência de planejamento político, urbano e rural, especificamente aos relacionados a projetos e ao meio ambiente e às atividades de busca e captação de recursos, através de elaboração de projetos específicos e em especial destaque aqueles geradores de captação de recursos, de incremento de desenvolvimento municipal ou os relacionados a obras de desenvolvimento municipal; tem atribuições de fiscalização; responde por dados relacionados ao geoprocessamento, ao incentivo comercial e industrial, atua como secretaria de apoio geral aos demais órgãos da administração municipal; executa a política e a correta aplicação do Plano Diretor; Código de Posturas e Código de Edificações; elaborar os projetos, memoriais e orçamentos referentes a obras próprias do Município; pode emitir licenças e fiscalizar as obras particulares e os fracionamentos do solo; tem ainda por competência quando necessário, solicitado ou por extensão de competência preparar expedientes a serem submetidos ao Prefeito Municipal; organizar o serviço de audiência públicas, solenidades e recepções oficiais, efetuar o levantamento e atualização de dados estatísticos e informações básicas de interesse para o planejamento e a execução das ações municipais, inclusive secretarias municipais; estabelecer diretrizes para unificar a ação das demais Secretarias; a elaboração e acompanhamento de projetos e o seu encaminhamento aos seus destinos, executar demais atividades correlatas.

Parágrafo Único- Fazem parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento: O Departamento de Projetos e o Departamento de Meio Ambiente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especial, a ser aberto por decreto e por transposição de dotações orçamentárias, para atendimento da Secretaria Municipal do Planejamento.

ART. 3º- Fazem parte integrante desta Lei, as atribuições dos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas, citados no Parágrafo Único da presente Lei:

- Chefe Departamento de Meio Ambiente- CC-4 ou FG-4;
- Chefe Departamento de Projetos- CC-4 ou FG-4.

ART. 4º As disposições da presente Lei, ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai , aos 19 de julho de 2019.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal